

Poder Legislativo

(*) ATO DA MESA Nº 001/2025 – DILEG/GABPR/CMM

DISPÕE sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 36, da Lei Orgânica do Município Manaus c/c art. 21 do Regimento Interno e, ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos relativos à concessão de passagens e diárias aos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal de Manaus, visando alcançar maior eficácia e efetividade no procedimento;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos artigos 181 e 182 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica assegurado aos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal de Manaus, no desempenho de suas funções, durante o deslocamento temporário da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional e para fora do país, além de transporte, a percepção de diárias segundo as disposições deste Ato, observadas as especificações constantes de seus anexos.

Art. 2.º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da localidade onde o agente político ou servidor tem exercício, destinando-se a custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem, de acordo com os valores indicados no Anexo I, deste Ato.

§ 1.º Não serão concedidas diárias quando o afastamento se iniciar a partir de sexta-feira ou incluir sábados, domingos e feriados, salvo quando expressamente justificadas junto ao pedido e aceito pelo superior hierárquico requisitante, que se responsabilizará integralmente pelo ato.

§ 2.º Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior à previsão, por motivo justo, serão atribuídas ao agente político ou servidor diárias correspondentes ao período prorrogado, uma vez comunicado à Diretoria Geral e ao superior hierárquico correspondente, e sendo devidamente autorizado, deverá ser comunicado à Diretoria de Orçamento e Finanças para pagamento de diárias complementar, sendo necessária publicação do ato pertinente no Diário Oficial da Câmara Municipal de Manaus.

§ 3.º O agente político ou servidor fará jus somente a 50% (cinquenta por cento) do valor das diárias no dia do retorno, caso o horário de embarque local seja anterior ao meio-dia.

§ 4.º A partir do horário estabelecido no parágrafo anterior, o agente político ou servidor fará jus ao valor integral da diária.

Art. 3.º As diárias deverão ser pagas com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data da viagem, em parcela única, uma vez que o pedido de concessão de diárias tenha sido encaminhado ao setor responsável pelo pagamento com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência daquela data, obedecidas as regras previstas nos artigos 5º e 6º deste Ato.

§ 1.º Excepcionalmente, quando ocorrer viagem antes da efetiva emissão da Nota de Empenho – NE das diárias, a despesa deverá ser devidamente justificada, para que possa produzir efeitos legais e aptidão para o seu pagamento.

§ 2.º O agente político ou servidor que receber diárias em excesso ou não se afastar da sede, por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-las integralmente, em parcela única, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, seguindo os procedimentos orientados pela Diretoria de Orçamento e Finanças responsável pelo pagamento das diárias recebidas.

§ 3.º Nos casos em que o agente político ou servidor, após o recebimento de diárias e passagens, não se deslocar para o cumprimento da missão por motivo não justificável em procedimento administrativo, fica ele obrigado a restituir não apenas as diárias, na forma prevista no § 2º deste artigo, mas também a diferença entre o valor da passagem e o que vier a ser restituído à Administração pela sua não utilização.

§ 4.º Na hipótese de o agente político ou servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, este restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo e procedimento previstos no § 2º.

§ 5.º O agente político ou servidor ficará sujeito à punição disciplinar quando não efetuar a restituição da importância no devido prazo, podendo responder à Tomada de Contas Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no âmbito de competência da autoridade ordenadora da despesa.

Art. 4.º A solicitação de deslocamento será autorizada pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá conter as seguintes informações, essenciais ao ato de concessão:

I – Identificação do solicitante, tipo de solicitação (passagens e/ou diárias);

II – dados do servidor: nome, vínculo, símbolo do cargo ou função, matrícula, identificação nominal do cargo ou função, CPF e dados bancários;

III – descrição quanto ao trecho de deslocamento e período de afastamento;

IV – justificativa para a concessão, data e assinatura do superior hierárquico requisitante;

V – assinatura do servidor designado.

Art. 5.º As solicitações de concessão de passagens e diárias deverão ser encaminhadas à Diretoria Geral, sendo um memorando expedido para solicitação das passagens e outro para diárias e, com as devidas informações sobre o evento ao qual deverá participar, anexando para isso o convite formal, que pode ser por e-mail; ou também folderes com divulgação do evento com local e data da realização, os quais após autorizado pelo ordenador, será encaminhada para a análise pela Controladoria Geral, que emitirá o parecer; seguindo para feitura da Portaria, e a publicação no Diário eletrônico da Câmara Municipal de Manaus para dar publicidade da autorização de afastamento do município.

Art. 6.º Fica o agente político ou servidor obrigado a apresentar junto à Diretoria Geral deste Poder Legislativo, até o 10º (décimo) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas, conforme modelo do Anexo II deste Ato, com todos os comprovantes de embarques de viagens correspondentes (ida e volta).

§ 1.º Em se tratando de participação em cursos, seminários ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar cópia do certificado obtido, ou na impossibilidade, o material fornecido, que comprove a sua participação no evento.

§ 2.º A não apresentação dos documentos citados nos termos do caput e § 1º impedirá o agente político ou servidor de receber diárias, passagens, além da participação de cursos em ocasiões posteriores, afora devolução dos valores não comprovados perante a Administração em relação às despesas.

§ 3.º A devolução dos valores não comprovados, nos termos do parágrafo anterior, será realizada mediante procedimento orientado pela Diretoria de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Manaus.

§ 4.º Após baixa da responsabilidade com a devida Prestação de Contas a Diretoria de Contabilidade, expedirá memorando que será encaminhado a Diretoria Geral, para que seja anexado aos futuros pedidos de Passagens e Diárias dos Agentes Políticos e servidores da Câmara Municipal de Manaus, demonstrando que os mesmos estão regular para fazer novo pedido.

Art. 7.º Quando se tratar de viagens de colaboradores eventuais, pertencentes aos órgãos e entidade de outros Municípios, de Estados ou da União, que, a pedido do Presidente da Câmara Municipal de Manaus, participarem de eventos de interesse do Município, a Diretoria Geral providenciará os atos necessários para a devida autorização, processamento e liberação das passagens e diárias.

§ 1.º Os procedimentos para emissão de passagens e pagamento de diárias obedecerão ao estabelecido no art. 5º deste Ato, sendo o valor da diária equivalente ao valor do Subprocurador ou Coordenador, conforme estabelecido no Anexo I.

§ 2.º Os procedimentos de prestação de contas observarão ao disposto no art. 6º, sendo a prestação de contas encaminhada à Diretoria Geral, ficando ao encargo dos responsáveis pela realização do evento, fazer a devida apresentação da Prestação de Contas dos participantes em questão, em observância ao disposto no art. 6º deste ato.

Art. 8.º Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Ato, o ordenador de despesas e o agente político ou servidor que houver recebido as diárias.

Art. 9.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revoga-se o Ato da Mesa n.º 001/2015.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se

Manaus, 08 de julho de 2025.

Ver. DAVID VALENTE REIS

Presidente da Câmara Municipal de Manaus

Ver. JANDER DE MELO LOBATO

1.ª Vice-Presidente

Ver. ROBSON DA SILVA TEIXEIRA

2.º Vice-Presidente

Ver. MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS

3.º Vice-Presidente

Ver. SAMUEL DA COSTA MONTEIRO

Secretário-Geral

Ver. EVERTON ASSIS DOS SANTOS

1.º Secretário

Ver. ALDENOR ERNESTO DE LIMA FILHO

2.º Secretário

Verª. MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO

3.ª Secretária

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Corregedor

Ver. ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL

Ouvidor

CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 8144F1080018A6C5 .

ANEXO I

CARGOS/FUNÇÕES	EXTERIOR	OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO	MUNICÍPIOS DO AMAZONAS
<u>I - AGENTES POLÍTICOS:</u>			
Mesa Diretora	15 UFMs	10 UFMs	5 UFMs
Vereadores	R\$ 2.180,55	R\$ 1.453,70	R\$ 726,85
<u>II - CARGOS</u>			
Diretor Geral	10 UFMs	5 UFMs	4 UFMs
Procurador Geral			
Controlador Geral	R\$ 1.453,70	R\$ 726,85	R\$ 581,48
Chefe de Gabinete			
Diretores			
Subprocurador Geral			
Subcontroladores	8 UFMs	4 UFMs	3 UFMs
Agente de Contratação			
Consultor de Rel. Institucional	R\$ 1.162,96	R\$ 581,48	R\$ 436,11
Assessor Institucional			
Coordenadores			
Comissionados	4 UFMs	3 UFMs	2 UFMs
Gerentes			
Nível Superior (Efetivos)	R\$ 581,48	R\$ 436,11	290,74
Nível Médio (Efetivos)	3 UFMs	2 UFMs	1 UFM
	R\$ 436,11	R\$ 290,74	R\$ 145,37

Obs.: O valor da UFM para o ano de 2025 é de R\$ 145,37

ANEXO II

**CÂMARA MUNICIPAL**
MANAUS**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE**
PASSAGENS

NOME:	
CARGO:	MATRÍCULA:
ÓRGÃO DE ORIGEM:	
DESTINO:	PERÍODO:

ESPECIFICAÇÕES DE DIÁRIAS:

Quantidade: _____

Valor Unitário: _____

Valor Total: _____

DOCUMENTOS ANEXOS:☐ Bilhetes☐ Comprovante de Embarque (Cartões)☐ Certificado (Cópia)☐ Outros __________
_____**TRANSPORTE:**

Meio de Transporte: _____

Data e Hora de Ida: _____

Data e Hora da Volta: _____

DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS COM A VIAGEM:

Manaus, _____ de _____ de _____

Carimbo / Identificação e Assinatura do Servidor

(*) Republicado por conter incorreções.

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, através de sua Pregoeira, torna público a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025-CMM, na forma a seguir:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de reparos no módulo MCM de Grupos Geradores da marca Cummins, modelo NTA 855, Chassis/série, 30373873 e 30373874, com fornecimento de peças e componentes eletrônicos em geral, visando atender as necessidades da demanda deste prédio da Câmara Municipal de Manaus - CMM, conforme descrições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, oriundo do Processo Administrativo n.º 2025.10000.10718.0.002382.

Data e Horário: 18/08/2025, às 10:00 horas (Horário de Brasília).
O Edital encontram-se à disposição na plataforma www.licitanet.com.br e no Portal da CMM (www.cmm.am.gov.br).

Manaus 01 de agosto de 2025.

Helen Grace Costa Sena
Pregoeira

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR HELEN GRACE COSTA SENA - TÉCNICO(A) LEGISLATIVO EM 01/08/2025 12:50:30
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 782CA42B018A7E1 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

PAZ no TRÂNSITO
10 Dicas que contribuem para Paz no Trânsito

- Ferol aceso, mesmo durante o dia.
- Lembre-se, você não está em uma corrida!
- Hoje não é seu dia? Repense se precisa mesmo dirigir!
- Pedestres tem sempre preferência.
- Choveu? Triplique a atenção!
- Acomode-se corretamente ao dirigir.
- Saia do Whatsapp e dirija!
- Mantenha suas manutenções em dia!

SAIBA COMO SE PREVENIR DA INFLUENZA A (H1N1)

A **Influenza A (H1N1)** é uma doença respiratória aguda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas.
Saiba como se prevenir da gripe adotando medidas simples:

- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, especialmente depois de tossir ou espirrar.
- Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.
- Não usar medicamentos sem orientação médica. A automedicação pode ser prejudicial à saúde.
- Pessoas com qualquer gripe devem evitar ambientes fechados e com aglomeração de pessoas.
- Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço, preferencialmente, descartável.
- Procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima em caso de gripe para diagnóstico e tratamento adequados.

ATENÇÃO
Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse e apresentar dificuldade respiratória, procure seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.

Fonte: Ministério da Saúde

GUIA INDISPENSÁVEL PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, com cabeçalho contendo timbre.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETO, NEGRITO e estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETA e estilo NORMAL.

O recuo da primeira linha do parágrafo deve ser de 1,5 cm e entrelinhas Simples,

É importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS
É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa ou por via eletrônica, assinada, revisada e com arquivo.

CONFIRMAÇÃO

Enviar documento para o e-mail dolm@cmm.am.gov.br, em versão texto.

Após o envio confirmar o recebimento no telefone/ramal 3303-2731

As matérias devem ser enviadas/entregues até as 14h no Protocolo do Diário Oficial de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

MESA DIRETORA

DAVID VALENTE REIS – AVANTE
Presidente
JANDER DE MELO LOBATO – PSD
1º Vice-Presidente
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA – MDB
2º Vice-Presidente
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS – AVANTE
3º Vice-Presidente
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO – PSD
Secretário Geral
EVERTON ASSIS DOS SANTOS – UNIÃO
1º Secretário
ALDENOR ERNESTO DE LIMA FILHO – UNIÃO
2º Secretário
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO – UNIÃO
3º Secretário
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO – AVANTE
Corregedor
ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL – PSDB
Ouvidor

VEREADORES

ALEXANDRE DA SILVA SALAZAR – PL
ALLAN CAMPELO DA SILVA – PODE
CARLOS ALBERTO D'ÁVILA – AVANTE
DIEGO ROBERTO AFONSO – UNIÃO
DIONE CARVALHO DOS SANTOS – AGIR
EDUARDO ASSUNÇÃO ALFAIA – AVANTE
ELAN MARTINS DE ALENCAR – DC
EURICO DE ÂNGELO TAVARES – PSD
FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE – PL
IVO SANTOS DA SILVA NETO – PMB
JAILDO DE OLIVEIRA SILVA – PV
JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO – REPUBLICANOS
JOÃO KENNEDY DE LIMA MARQUES – MDB
JOÃO PAULO MELO DA FONSECA – AGIR
JOELSON SALES SILVA – AVANTE
JOSÉ RICARDO WENDLING – PT
LUÍS AUGUSTO MITOSO JÚNIOR – MDB
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA – PSB
MARCO ANTÔNIO ANDRADE CASTILHOS FILHO – UNIÃO
PAULO TYRONE PERASA DE SOUZA JUNIOR – PMB
RAIFF MATOS SILVA VASCONCELOS – PL
ROBERTO SABINO RODRIGUES – REPUBLICANOS
RODINEI MOURA RAMOS – AVANTE
RODRIGO DE SÁ BARBOSA – PP
RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAUJO – PP
ROSINALDO FERREIRA DA SILVA – AGIR
SIMON DE SOUZA GUIMRÃES BESSA – UNIÃO
SERGIO DENILSON DE SOUZA CRUZ – PRD
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO – PRD
UBIRAJARA ROSSES DO NASCIMENTO JÚNIOR – PL
YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES – PODE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXPEDIENTE
ELANE DE SOUZA ALVES
Diretora geral

EVANDRO WANDERLEY
Gerente do Departamento de Diário Oficial

CRIADO MEDIANTE LEI Nº 342 DE
13/05/2013 DE AUTORIA DA MESA
DIRETORA DA CMM
APROVADO PELA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 -
São Raimundo, CEP - 69027-020
Telefone (92) 3303-2731
e-mail: dolm@cmm.am.gov.br